LEI Nº 2361 de 14 de Dezembro de de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar sorteio público para incentivar a arrecadação do IPTU/2007; adquirir bens e destiná-los ao sorteio público; bem como aceitar doações e patrocínios para aquisição dos bens e a veicular propaganda de pessoas jurídicas em publicação oficial, com o objetivo único de cobrir o custeio de aquisição de bens e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteio público para incentivar a arrecadação do IPTU/2007; adquirir bens e destiná-los ao sorteio público; bem como aceitar doações e patrocínios para aquisição dos bens e a veicular propaganda de pessoas jurídicas em publicação oficial, com o objetivo único de cobrir o custeio de aquisição de bens.

Art. 2º - A despesa com a aquisição dos bens para a realização do sorteio público, fica limitada a R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo Único – O Programa de Trabalho para atender a referida despesa, objeto desta lei, esta classificado no Orçamento de 2007, conforme descrição abaixo:

Programa de Trabalho:
02.05.000.04.122.010.2.030
Elemento de Despesa: ***3.3.90.31.00***

Art. 3º - A habilitação dos concorrentes aos prêmios far-se-á mediante cupom devidamente identificado e preenchido, cuja titularidade ficará de livre vontade de seu portador, depositados em uma lacrada, previamente colocada na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A entrega dos bens, cujo sorteio será efetuado em ato público, caberá ao Poder Executivo, considerando-se detentor do direito de propriedade dos bens sorteados, a pessoa identificada nos termos do artigo anterior.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar qualquer dispositivo desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 19 de Dezembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal